



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 444/2025**

**DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação de DESMEMBRAMENTO do lote que especifica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 99/2024, na Lei Municipal nº 870/78, na Lei Municipal nº 2.422/14 e na Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº 15 da Quadra nº 03 do Residencial Tênis Clube, perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o número 27.955, de propriedade do Senhor Carlos Fernando Piva Raymundo e seu cônjuge, em conformidade com o Anexo Único deste Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo de nº 169.009/2025, de 17 de setembro de 2025.

**Art. 2º** O Desmembramento de que trata este Decreto Municipal, deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo 18º da Lei Federal 6.766/79.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2025.

*(Documento assinado digitalmente)*  
**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito de Amambai

*(Documento assinado digitalmente)*  
**ROBERTO JUNIOR DIAS**  
Secretário Municipal da Cidade  
Decreto Mun. nº 08/2025  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 3940 Pag:004  
Em:03/10/25



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO  
DO DECRETO N° 444/2025  
MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote nº 15 da Quadra nº 03 do Residencial Tênis Clube, perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o número 27.955, de propriedade do Senhor Carlos Fernando Piva Raymundo e seu cônjuge, em duas frações distintas, que passarão a denominar-se, após desmembradas, como Lotes “15” e “15-A”, conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira – CREA 1450/D MS, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1320250116636.

Área Total: 375,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

**CONFRONTAÇÕES GERAIS**

**LOTE “15” (DESMEMBRADO)**

ÁREA: Irregular = 200,00 m<sup>2</sup> (Duzentos metros quadrados).

**Ao Norte :** 7,50 m com a fração do Lote nº 08;

**Ao Sul :** 6,50 m com a Rua Elza Francisca de Carvalho, para onde faz frente e 1,00 m com a fração remanescente, denominada de Lote “15-A”;

**A Leste :** 25,00 m com a fração remanescente, denominada de Lote “15-A” e 5,00 com a fração remanescente, denominada de Lote “15-A”;

**A Oeste :** 30,00 m com o Lote nº 16, a 87,50 m da esquina com a Rua Jane Silva Mendes.

**LOTE “15-A” (REMANESCENTE)**

ÁREA: Irregular = 175,00 m<sup>2</sup> (Cento e setenta e cinco metros quadrados).

**Ao Norte :** 5,00 com a fração do Lote nº 08 e 1,00 m com a fração desmembrada, denominada de Lote “15”;

**Ao Sul :** 6,00 m com a Rua Elza Francisca de Carvalho, para onde faz frente;

**A Leste :** 30,00 m com o Lote nº 14;

**A Oeste :** 25,00 m com a fração desmembrada, denominada de Lote “15” e 5,00 m com a fração desmembrada, denominada de Lote “15”, a 94,00 m da esquina com a Rua Jane Silva Mendes.